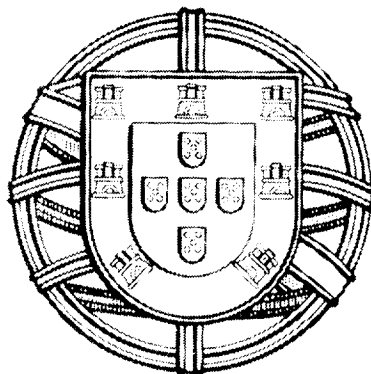




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério da Educação

Declaração n.º 95/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 25 390 610 contos 4028

Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa Regional

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 9/93/A:

Aprova o Plano Regional para o ano de 1993 4042

Tribunal de Contas

Assento n.º 2/93:

Para o efeito do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, considera-se aberto um concurso externo nas autarquias locais na data da respectiva deliberação ou decisão autorizadora, não sendo, por isso, obrigatória a publicação do aviso em órgão de comunicação social prevista no artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, quando aquela decisão ou deliberação foi proferida antes da entrada em vigor deste diploma, ainda que a publicação do aviso no *Diário da República* tenha ocorrido posteriormente..... 4052

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 95/93

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações orçamentais efectuadas no ano de 1993, autorizadas nos termos do n.º 2 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 133/93, de 26 de Abril, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos:

CLASSIFICAÇÃO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.					
CP*DI*SD*	CODIGO *A*				
01		GABINETES, SERVICOS CENTRAIS E REGIONAIS			
05		SERVICOS AUTONOMOS / CENTRAIS			
02		GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO			
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
3.01.0	A	GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO	-	48 666	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS			
3.01.0	A	GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO	-	4 666	
03		INST.INOVACAO EDUCACIONAL ANTONIO AURELIO COSTA FERREIRA			
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
3.01.0	A	INST.INOVACAO EDUCACIONAL ANTONIO AURELIO COSTA FERREIRA	-	313 704	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS			
3.01.0	A	INST.INOVACAO EDUCACIONAL ANTONIO AURELIO COSTA FERREIRA	-	50 669	
04		ESTADIO NACIONAL			
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
7.01.0	A	ESTADIO NACIONAL	-	57 468	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS			
7.01.0	A	ESTADIO NACIONAL	-	9 584	
07		DEPARTAMENTO DE PROGRAMACAO E GESTAO FINANCEIRA			
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
3.01.0	A	DEPARTAMENTO DE PROGRAMACAO E GESTAO FINANCEIRA	67 274	-	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS			
3.01.0	A	DEPARTAMENTO DE PROGRAMACAO E GESTAO FINANCEIRA	8 724	-	

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
-----*FUNC.	-----*				
CP*DI*SD*	CODIGO *A*				
01 06 08		INSTITUTO DO DESPORTO			
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.01.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	04.01.03	SERVICOS AUTONOMOS			
7.01.0	A	INSTITUTO DO DESPORTO	1 281 093*	-	
	08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
	08.02.00	ADMINISTRACOES PUBLICAS			
	08.02.03	SERVICOS AUTONOMOS			
7.01.0	A	INSTITUTO DO DESPORTO	18 907*	-	
06		GABINETE DE GESTAO FINANCEIRA			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		919*
3.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		255*
3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		521*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
3.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		465*
3.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		128*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
3.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		632*
	02.02.04	ALIMENTACAO			
3.01.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-		108*
3.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		2 491*
3.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		50*
3.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		340*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		2 402*
3.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-		2 511*
3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	-		3 008*
3.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		112*
3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		4 666*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		1 073*
3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		2 985*
07		SECRETARIA-GERAL			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
3.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 200*	-	
3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	2 400*	-	
3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	535*	-	
3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 200*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	75*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
3.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	15*	-	
3.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	130 000*	-	
3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	2 400*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
3.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	3 000*	-	
3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	2 355*	-	
3.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	1 500*	-	
3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	4 000*	-	
3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	1 320*	-	

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*	*CODIGO *A*				
01 07 01	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES			
	3.01.0	B DIVERSAS	48 000*	-	
	04.03.00	FAMILIAS			
	3.01.0 04.03.01	PARTICULARES	2 000*	-	
99		DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	120 000*	-	
09		DIRECCAO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		18 550*
	3.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		7 196*
	3.01.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		4 000*
	3.01.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		1 763*
	3.01.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		974*
	3.01.0 01.01.07	GRATIFICACOES	-		3 572*
	3.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		2 107*
	3.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		6 216*
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	3.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		976*
	3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		5 352*
	3.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		3 708*
	3.01.0	X ADICIONAL A REMUNERACAO	-		127*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		126*
	3.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		200*
	3.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 894*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		683*
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		342*
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		279*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		800*
	02.02.04	ALIMENTACAO			
	3.01.0	B AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-		216*
	3.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-		400*
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		5 307*
	3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		400*
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		9 833*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		756*
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		6 205*
	3.01.0 02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-		800*
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-		8 128*
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		2 758*
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		960*
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS	-		250*
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		7 438*
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES			
	3.01.0	A APOIO AO ENSINO SUPERIOR PARTICULAR E COOPERATIVO	-		155 672*
	3.01.0	B APOIO ACTIV.DESPORTIVAS CULTURAIS ESTAB.ENSINO SUPERIOR	-		27 700*
	04.03.00	FAMILIAS			
	3.01.0 04.03.01	PARTICULARES	-		1 000*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0 06.03.00	DIVERSAS	-		5 992*

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. INIS- TERIAL
CP*DI*SD	FUNC.	CODIGO *A*					
01 09 01	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		2 005*	
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		2 500*	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	3.01.0	11.02.00	DIVERSAS	-		6 300*	
10			DIRECCAO-GERAL DOS ENSINOS BASICO E SECUNDARIO				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	3.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		3 377*	
	3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		13 662*	
	3.01.0	01.01.07	GRATIFICACOES	-		3 715*	
	3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		1 890*	
	3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		4 400*	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	3.01.0	01.02.01	GRATIFICACOES VARIAVEIS OU EVENTUAIS	-		8 993*	
	3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		312*	
	3.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		44 659*	
	3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		150 829*	
	3.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		65*	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	3.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		40*	
	3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		330*	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00		BENS DURADOUROS				
	3.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		491*	
	3.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		3 965*	
	3.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		40*	
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	3.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		1 434*	
	3.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-		300*	
	3.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		88 595*	
	3.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		300*	
	3.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		9 798*	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	3.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		2 661*	
	3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		11 021*	
	3.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		1 947*	
	3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	-		17 582*	
	3.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		39 971*	
	3.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		265*	
	3.01.0	02.03.09	SEGUROS	-		208*	
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		73 241*	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS				
	3.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	-		10 028 750*	
	04.03.00		FAMILIAS				
	3.01.0	04.03.01	PARTICULARES	-		336*	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	-		18 314*	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		2 756*	
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		6 603*	
11			DIRECCAO-GERAL DE EXTENSAO EDUCATIVA				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		5 357*	
	3.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		752*	
	3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		925*	
	3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		876*	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		1 400*	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*	*FUNC.*	*CODIGO*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*CP*DI*SD*			*A*				
01	11	01	3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		55 804*
			3.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		14 161*
			01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
			3.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		4 050*
			3.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		546*
			3.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 135*
			02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.01.00	BENS DURADOUROS			
			3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		200*
			3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		1 982*
			3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		450*
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
			3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		1 120*
			3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		8 468*
			3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		18 594*
			02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
			3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		8 758*
			3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		9 301*
			3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-		6 204*
			3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		134 002*
			3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		220*
			3.01.0 02.03.09	SEGUROS	-		134*
			3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		168 671*
			04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
			04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
			3.01.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	-		1 000*
			04.03.00	FAMILIAS			
			3.01.0 04.03.01	PARTICULARES	-		9 822*
			04.04.00	EXTERIOR			
			3.01.0 04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-		2 738 549*
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			06.03.00	DIVERSAS			
			3.01.0 A	FUNDO SOCIAL EUROPEU - COMPARTICIPACAO NACIONAL	-		57 400*
			07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
			07.01.00	INVESTIMENTOS			
			3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		1 646*
			3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		12 200*
99				DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			06.03.00	DIVERSAS			
			3.01.0 A	PRODEP - FSE	-		1 880 667*
12				DIRECCAO-GERAL DE ADMINISTRACAO ESCOLAR			
01				SERVICOS PROPRIOS			
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
			01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
			3.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		5 590*
			3.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		308*
			3.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		990*
			01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
			3.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		2 000*
			3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		5 720*
			3.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		11 100*
			01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
			3.01.0 01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	-		20*
			3.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 383*
			02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
			02.01.00	BENS DURADOUROS			
			3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		1 020*
			3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		1 090*
			3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		150*
			02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
			3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		1 750*

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	CODIGO	A				
01 12 01	02.02.04		ALIMENTACAO			
	3.01.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	-		80*
	3.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		8 360*
	3.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		385*
	3.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		1 865*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		6 040*
	3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	-		4 000*
	3.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		2 205*
	3.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		400*
	3.01.0	02.03.09	SEGUROS	-		25*
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		41 950*
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.04.00		EXTERIOR			
	3.01.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	-		800*
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		6 700*
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		4 380*
13			GABINETE DE EDUCACAO TECNOLOGICA, ARTISTICA E PROFISSIONAL			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		5 835*
	3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		645*
	3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		2 000*
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		336*
	3.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		6 368*
	3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		1 600*
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 600*
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	3.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		260*
	3.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		370*
	3.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		191*
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	3.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		1 322*
	3.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-		125*
	3.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		4 948*
	3.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		686*
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		1 419*
	3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		394*
	3.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		2 335*
	3.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	-		850*
	3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	-		5 908*
	3.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	-		6 607*
	3.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		263*
	3.01.0	02.03.09	SEGUROS	-		4 250*
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		6 469*
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	04.02.01		INSTITUICOES PARTICULARES			
	3.01.0	A	ESCOLAS PROFISSIONAIS	-		1 466 668*
	3.01.0	B	DIVERSAS	-		1 335 334*
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		1 268*
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		736*
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	-		1 704 136*
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
	3.01.0	11.02.00	DIVERSAS	-		38 631*

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	CODIGO *A*				
01 14		DIRECCAO-GERAL DOS DESPORTOS			
01		SERVICOS CENTRAIS E DELEGACOES REGIONAIS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	7.01.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		228 804*
	7.01.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		130 411*
	7.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		50 533*
	7.01.0 01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	-		30 204*
	7.01.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		555*
	7.01.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		290 202*
	7.01.0 01.01.07	GRATIFICACOES	-		736*
	7.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		44 454*
	7.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		174 140*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	7.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		3 466*
	7.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		12 690*
	7.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		3 354*
	7.01.0 X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		28*
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	7.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		8 406*
	7.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		1 789*
	7.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		13 824*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	7.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		985*
	7.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		1 806*
	7.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		947*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	7.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		8 876*
	7.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-		500*
	7.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		9 417*
	7.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		1 860*
	7.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		12 762*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	7.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		10 356*
	7.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		11 668*
	7.01.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		11 688*
	7.01.0 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-		475*
	7.01.0 02.03.06	COMUNICACOES	-		9 020*
	7.01.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		7 651*
	7.01.0 02.03.09	SEGUROS	-		2 810*
	7.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		8 013*
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	7.01.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	-		124 143*
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	7.01.0 06.03.00	DIVERSAS	-		7 052*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	7.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-		241*
	7.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		9 082*
15		DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DO NORTE			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	420*	-	
	3.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	800*	-	
	3.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	150*	-	
	3.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	400*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	3.01.0 X	ADICIONAL A REMUNERACAO	20*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	10*	-	
	3.01.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	35 950*	-	
	3.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	200*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*				
01 15 01	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	1 120*	-	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	3.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	476 100*	-	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	209 000*	-	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	115 000*	-	
16			DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DO CENTRO			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	1 360*	-	
	3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	200*	-	
	3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	460*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	3.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	30*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	17 710*	-	
	3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	300*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	260*	-	
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	1 840*	-	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	3.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	593 000*	-	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	118 000*	-	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	65 000*	-	
17			DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DE LISBOA			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	580*	-	
	3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	560*	-	
	3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	200*	-	
	3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	380*	-	
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	3.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	25*	-	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	15*	-	
	3.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	32 340*	-	
	3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	140*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	660*	-	
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	445*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	FUNC.	CODIGO A				
01 17 01	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	3.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	431 100	-	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	137 000	-	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	76 000	-	
18			DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DO SUL			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	3.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	109 000	-	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	16 000	-	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	9 000	-	
19			DIRECCAO REGIONAL DE EDUCACAO DO ALGARVE			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	7 600	-	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES			
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS			
	3.01.0	04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES	53 400	-	
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	7 500	-	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	4 100	-	
20			INSTITUTO DOS ASSUNTOS SOCIAIS DA EDUCACAO			
01			SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.03.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		2 200
	3.03.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		5 120
	3.03.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	-		1 085
	3.03.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		2 440
	01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	3.03.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		150
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	3.03.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		40
	3.03.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		223 600
	3.03.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		3 040
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.03.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		3 000
	3.03.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		2 355
	3.03.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		2 420
	3.03.0	02.03.06	COMUNICACOES	-		4 000
	3.03.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		4 725

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.							
CP=DI=SD	CODIGO	AA					
01 20 01	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS				
	3.03.0 04.02.01		INSTITUICOES PARTICULARES	-		2 198 100*	
	04.03.00		FAMILIAS				
	3.03.0 04.03.01		PARTICULARES	-		2 000*	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	3.03.0 01.03.03		PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		120 000*	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.02.00		ADMINISTRACOES PRIVADAS				
	3.03.0 04.02.01		INSTITUICOES PARTICULARES	-		269 100*	
21			GABINETE COORDENADOR DO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	3.01.0 01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		772*	
	3.01.0 01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		3 800*	
	3.01.0 01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		1 300*	
	3.01.0 01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO	-		600*	
	3.01.0 01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		2 286*	
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	3.01.0 01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	-		600*	
	3.01.0 01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	-		200*	
	3.01.0 01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		600*	
	7.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		80*	
	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL				
	3.01.0 01.03.04		CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 000*	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
	3.01.0 02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		115*	
	3.01.0 02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-		1 800*	
	3.01.0 02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		540*	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
	3.01.0 02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		1 904*	
	3.01.0 02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	-		430*	
	3.01.0 02.03.03		LOCACAO DE EDIFICIOS	-		2 039*	
	3.01.0 02.03.06		COMUNICACOES	-		3 270*	
	3.01.0 02.03.07		TRANSPORTES	-		450*	
	3.01.0 02.03.10		OUTROS SERVICOS	-		4 000*	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
	3.01.0 07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		1 963*	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS				
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	3.01.0 06.03.00		DIVERSAS	-		72 078*	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	3.01.0 11.02.00		DIVERSAS	-		8 430*	
22			DEPARTAMENTO DO ENSINO SUPERIOR				
01			SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	3.01.0 01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		19 322*	-	
	3.01.0 01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		10 996*	-	
	3.01.0 01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA		4 000*	-	
	3.01.0 01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO		1 763*	-	
	3.01.0 01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO		2 274*	-	
	3.01.0 01.01.07		GRATIFICACOES		3 572*	-	
	3.01.0 01.01.10		SUBSIDIO DE REFEICAO		2 707*	-	
	3.01.0 01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		8 502*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
ORGANICA*	ECONOMICA*			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*				
01 22 01		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 576*	-	
	3.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	5 552*	-	
	3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE	4 343*	-	
	3.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	207*	-	
		01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	126*	-	
	3.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	200*	-	
	3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	2 894*	-	
		02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.01.00	BENS DURADOUROS			
	3.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	603*	-	
	3.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	342*	-	
	3.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	279*	-	
		02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	3.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	915*	-	
		02.02.04	ALIMENTACAO			
	3.01.0	B	AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS	216*	-	
	3.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	400*	-	
	3.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	7 107*	-	
	3.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	400*	-	
	3.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	10 373*	-	
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	2 660*	-	
	3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	6 635*	-	
	3.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	2 039*	-	
	3.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	800*	-	
	3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	11 398*	-	
	3.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	3 208*	-	
	3.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	960*	-	
	3.01.0	02.03.09	SEGUROS	250*	-	
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	11 403*	-	
		04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
		04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES			
	3.01.0	A	APOIO AO ENSINO SUPERIOR PARTICULAR E COOPERATIVO	155 672*	-	
	3.01.0	B	APOIO ACTIV. DESPORTIVAS E CULTURAIS ESTAB. ENSINO SUPER	27 700*	-	
		04.03.00	FAMILIAS			
	3.01.0	04.03.01	PARTICULARES	1 000*	-	
		06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	5 992*	-	
		07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00	INVESTIMENTOS			
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	2 005*	-	
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	4 463*	-	
		11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
	3.01.0	11.02.00	DIVERSAS	6 300*	-	
99			DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS			
		06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.01.0	06.03.00	DIVERSAS	72 078*	-	
		11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
	3.01.0	11.02.00	DIVERSAS	8 430*	-	
23			DEPARTAMENTO DO ENSINO SECUNDARIO			
01			SERVICOS PROPRIOS			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	12 666*	-	
	3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	1 590*	-	
	3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	4 200*	-	
		01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
	3.01.0	01.02.01	GRATIFICACOES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	5 993*	-	
	3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	236*	-	
	3.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	17 676*	-	
	3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPECIE	128 231*	-	

CLASSIFICACAO				RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*	FUNC.	CODIGO *A*			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
01 23 01	3.01.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO		30*	-	
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL				
	3.01.0 01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		1 800*	-	
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00			BENS DURADOUROS				
	3.01.0 02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA		405*	-	
	3.01.0 02.01.04			MATERIAL DE CULTURA		745*	-	
	3.01.0 02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS		231*	-	
	02.02.00			BENS NAO DURADOUROS				
	3.01.0 02.02.02			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		1 822*	-	
	3.01.0 02.02.05			ROUPAS E CALCADO		275*	-	
	3.01.0 02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA		38 168*	-	
	3.01.0 02.02.07			MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		50*	-	
	3.01.0 02.02.08			OUTROS BENS NAO DURADOUROS		2 087*	-	
	02.03.00			AQUISICAO DE SERVICOS				
	3.01.0 02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALACOES		1 419*	-	
	3.01.0 02.03.02			CONSERVACAO DE BENS		2 227*	-	
	3.01.0 02.03.03			LOCACAO DE EDIFICIOS		2 335*	-	
	3.01.0 02.03.04			LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA		850*	-	
	3.01.0 02.03.06			COMUNICACOES		13 654*	-	
	3.01.0 02.03.07			TRANSPORTES		16 645*	-	
	3.01.0 02.03.08			REPRESENTACAO DOS SERVICOS		428*	-	
	3.01.0 02.03.09			SEGUROS		4 458*	-	
	3.01.0 02.03.10			OUTROS SERVICOS		40 562*	-	
	04.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.02.00			ADMINISTRACOES PRIVADAS				
	04.02.01			INSTITUICOES PARTICULARES				
	3.01.0	A		ESCOLAS PROFISSIONAIS		1 466 668*	-	
	3.01.0	B		DIVERSAS		1 335 334*	-	
	04.03.00			FAMILIAS				
	3.01.0 04.03.01			PARTICULARES		336*	-	
	07.00.00			AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00			INVESTIMENTOS				
	3.01.0 07.01.07			MATERIAL DE INFORMATICA		1 548*	-	
	3.01.0 07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		2 403*	-	
99				DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS				
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	3.01.0 06.03.00			DIVERSAS		1 704 136*	-	
	11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	3.01.0 11.02.00			DIVERSAS		38 631*	-	
24				DEPARTAMENTO DA EDUCACAO BASICA				
01				SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00			REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	3.01.0 01.01.02			PESSOAL ALEM DOS QUADROS		3 377*	-	
	3.01.0 01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		12 188*	-	
	3.01.0 01.01.04			PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA		752*	-	
	3.01.0 01.01.07			GRATIFICACOES		3 718*	-	
	3.01.0 01.01.10			SUBSIDIO DE REFEICAO		1 870*	-	
	3.01.0 01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		3 076*	-	
	01.02.00			ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	3.01.0 01.02.01			GRATIFICACOES VARIAVEIS OU EVENTUAIS		3 000*	-	
	3.01.0 01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS		1 712*	-	
	3.01.0 01.02.04			AJUDAS DE CUSTO		89 155*	-	
	3.01.0 01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		38 359*	-	
	3.01.0	X		ADICIONAL A REMUNERACAO		35*	-	
	01.03.00			SEGURANCA SOCIAL				
	3.01.0 01.03.02			ABONO DE FAMILIA		4 090*	-	
	3.01.0 01.03.03			PRESTACOES COMPLEMENTARES		546*	-	
	3.01.0 01.03.04			CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		1 235*	-	
	02.00.00			AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00			BENS DURADOUROS				
	3.01.0 02.01.03			MATERIAL DE SECRETARIA		546*	-	
	3.01.0 02.01.04			MATERIAL DE CULTURA		5 572*	-	
	3.01.0 02.01.05			OUTROS BENS DURADOUROS		450*	-	

CLASSIFICACAO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO	A				
CP*DI*SD*						
01 24 01	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		2 064*	-	
	3.01.0 02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		150*	-	
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		63 843*	-	
	3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		250*	-	
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		26 991*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
	3.01.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES		11 419*	-	
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		18 489*	-	
	3.01.0 02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS		1 947*	-	
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES		16 070*	-	
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES		163 935*	-	
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		320*	-	
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS		135*	-	
	3.01.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS		207 818*	-	
	04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS				
	3.01.0 04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES		10 001 750*	-	
	04.03.00	FAMILIAS				
	3.01.0 04.03.01	PARTICULARES		9 822*	-	
	04.04.00	EXTERIOR				
	3.01.0 04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR		2 738 549*	-	
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	06.03.00	DIVERSAS				
	3.01.0	A COMPARTICIPACAO NACIONAL - FUNDO SOCIAL EUROPEU		57 400*	-	
	3.01.0	B DIVERSAS		18 314*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00	INVESTIMENTOS				
	3.01.0 07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA		4 122*	-	
	3.01.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		17 136*	-	
99		DESPESAS COM COMPENSACAO EM RECEITA-COM TRANSICAO DE SALDOS				
	06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	3.01.0 06.03.00	DIVERSAS		1 880 667*	-	
25		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE RECURSOS EDUCATIVOS				
01		SERVICOS PROPRIOS				
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL				
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES				
	3.01.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		5 590*	-	
	3.01.0 01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO		308*	-	
	3.01.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		990*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS				
	3.01.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		2 000*	-	
	3.01.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		5 720*	-	
	3.01.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		11 100*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL				
	3.01.0 01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE		20*	-	
	3.01.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL		1 383*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES				
	02.01.00	BENS DURADOUROS				
	3.01.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		1 020*	-	
	3.01.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA		1 090*	-	
	3.01.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		150*	-	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS				
	3.01.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		1 750*	-	
	02.02.04	ALIMENTACAO				
	3.01.0	B AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS		80*	-	
	3.01.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		8 360*	-	
	3.01.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS		385*	-	
	3.01.0 02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS		1 865*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS				
	3.01.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS		6 040*	-	
	3.01.0 02.03.06	COMUNICACOES		4 000*	-	
	3.01.0 02.03.07	TRANSPORTES		2 205*	-	
	3.01.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS		400*	-	
	3.01.0 02.03.09	SEGUROS		25*	-	

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	FUNC.	CODIGO	A			
01 25 01	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	41 950	-	
		04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		04.04.00	EXTERIOR			
	3.01.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	800	-	
		07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00	INVESTIMENTOS			
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	6 700	-	
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	4 380	-	
26			INST. INOVACAO EDUCACIONAL ANTONIO AURELIO COSTA FERREIRA			
01			SERVICOS PROPRIOS			
		01.00.00	DESpesas COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	12 654	-	
	3.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	9 900	-	
	3.01.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	280	-	
	3.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	933	-	
		01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	2 000	-	
	3.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	8 333	-	
	3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	16 841	-	
		01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0	01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	1 138	-	
	3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	740	-	
		02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.01.00	BENS DURADOUROS			
	3.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	446	-	
	3.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	13 999	-	
	3.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	333	-	
		02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	3.01.0	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	4 000	-	
	3.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1 000	-	
	3.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	650	-	
	3.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	12 118	-	
	3.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	4 666	-	
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	7 666	-	
	3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	7 943	-	
	3.01.0	02.03.04	LOCACAO DE MATERIAL DE INFORMATICA	500	-	
	3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	10 000	-	
	3.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	8 333	-	
	3.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	750	-	
	3.01.0	02.03.09	SEGUROS	331	-	
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	56 367	-	
		04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		04.03.00	FAMILIAS			
	3.01.0	04.03.01	PARTICULARES	131 665	-	
		04.04.00	EXTERIOR			
	3.01.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR	118	-	
		07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00	INVESTIMENTOS			
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	5 333	-	
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	5 336	-	
		11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
	3.01.0	11.02.00	DIVERSAS	40 000	-	
27			GABINETE DE LANÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ANO ESCOLAR			
01			SERVICOS PROPRIOS			
		01.00.00	DESpesas COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	3.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	370	-	
		01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	3.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	400	-	
	3.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	5 000	-	
	3.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	120	-	

CLASSIFICAÇÃO			RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*			REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD*	FUNC.	CODIGO *A*				
01 27 01	01.03.00		SEGURANCA SOCIAL			
	3.01.0	01.03.01	ENCARGOS COM A SAUDE	50*	-	
	3.01.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	80*	-	
	02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00		BENS DURADOUROS			
	3.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	300*	-	
	3.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	30*	-	
	3.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	50*	-	
	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	3.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	900*	-	
	3.01.0	02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	50*	-	
	3.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	6 000*	-	
	3.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	500*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	3.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	400*	-	
	3.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	500*	-	
	3.01.0	02.03.06	COMUNICACOES	5 000*	-	
	3.01.0	02.03.07	TRANSPORTES	4 000*	-	
	3.01.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	150*	-	
	3.01.0	02.03.09	SEGUROS	50*	-	
	3.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	200*	-	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00		INVESTIMENTOS			
	3.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	2 000*	-	
	3.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 850*	-	
TOTAL DO CAPITULO 01				25 390 610*	25 390 610*	
TOTAL DO MINISTERIO				25 390 610*	25 390 610*	

11.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 29 de Junho de 1993. — O Director, *António Bernardo*.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 9/93/A

Aprova o Plano Regional para o ano de 1993

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 234.º da Constituição e da alínea h) do n.º 1 do artigo 32.º e do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar o Plano Regional para o ano de 1993, anexo ao presente diploma.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 27 de Maio de 1993.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

PLANO REGIONAL PARA O ANO DE 1993

Introdução

O Plano Anual para 1993 foca os aspectos essenciais da programação a desenvolver neste ano, encontrando-se no Plano Regional de Médio Prazo (PMP) para

1993-1996 o respectivo enquadramento e fundamentação da política de desenvolvimento a prosseguir.

Este Plano Anual será executado num ambiente e condicionantes externos onde pontuam alguns traços de incerteza quanto à evolução da conjuntura sócio-económica, nomeadamente a extensão e o grau do impacto da crise europeia no funcionamento da economia nacional e também na regional. Por outro lado, algumas restrições orçamentais, consequência da redução de receitas da Região, são razões que conduzem a uma certa moderação para este ano de 1993, mas plenamente justificada. Contudo, mantém-se o essencial das principais frentes de trabalho e projectos.

I — Objectivos anuais

Mantêm-se naturalmente válidos os objectivos de desenvolvimento consagrados no PMP: fortalecer a economia, valorizar os recursos humanos e melhorar as condições de vida.

Face aos condicionalismos próprios deste ano, a par dos grandes objectivos de desenvolvimento são estabelecidos os seguintes objectivos operacionais, para 1993:

Consolidar a actividade produtiva;
Manter o equilíbrio social.

Consolidar a actividade produtiva

Registando-se a nível externo alguma instabilidade nos sectores produtivos, nomeadamente no agrícola e

no transformador, procurar-se-á fixar a conjuntura em parâmetros aceitáveis, com vista ao desenvolvimento normal das actividades económicas, nomeadamente nas componentes do investimento e comercialização.

Continuará a execução dos diversos sistemas de incentivos financeiros ao investimento privado, prosseguirão igualmente as acções relativas ao saneamento económico e financeiro de empresas e cooperativas regionais em diversos sectores de actividade e serão desenvolvidas acções relativas à promoção e comercialização de produtos regionais no exterior.

Manter o equilíbrio social

As acções no domínio social em sectores como habitação, cultura, desporto, entre outros, como as relativas aos subsistemas da educação, formação profissional, saúde e segurança social, contribuirão decisivamente para a melhoria de qualidade de vida e para a valorização dos recursos humanos. Porém, sem qualquer prejuízo da execução daquelas acções, será conferida especial atenção e importância à variável emprego.

Não se detectam graves repercussões na Região do aumento do desequilíbrio dos mercados de trabalho, traduzido em maiores taxas de desemprego, conforme se vem registando um pouco por toda a parte. Contudo, a execução deste Plano Anual será acompanhada pela observação constante e próxima do mercado regional do emprego, em ordem a que a mesma decorra num ambiente tranquilo, afastando-se qualquer aspecto de subocupação excessiva de activos, com a consequente diminuição do rendimento das famílias e de outras perturbações de natureza social.

II — Estratégia

Para além do cumprimento das principais linhas de força consagradas no PMP — eficácia e rigor na afectação dos recursos públicos, participação dos agentes privados no processo de desenvolvimento, maximização do aproveitamento dos fundos estruturais —, adicionam-se a este Plano Anual algumas orientações estratégicas.

O ano de 1993 corresponde na prática à transição entre dois PMP e tem-se caracterizado por dificuldades económicas, em particular no espaço europeu, no qual se integra a economia açoriana. Em consequência, a grande directiva estratégica para a execução deste Plano Anual consiste na manutenção das frentes abertas que resultaram de compromissos assumidos. Evitar-se-á promover novos projectos sem que haja uma justificação particularmente forte e evidente para o fazer. Haverá assim espaço para uma reorientação de política, face à entrada de um novo PMP, com oportunidade para a reflexão e acertos de trajectória necessários à execução plena e bem sucedida de toda a política delineada.

Finalmente, haverá que salientar que só no final do ano se conhecerá em toda a extensão o conjunto de variáveis económicas e, principalmente, financeiras que permitam antecipar com algum rigor o futuro próximo. Neste particular, cabe referência especial aos valores relativos ao quadro comunitário de apoio, destinados a

co-financiamento comunitário de programas operacionais a implementar na Região, os quais só deverão ser conhecidos após a aprovação deste Plano Anual. Este aspecto constitui factor adicional para se entender a problemática financeira que envolve esta proposta de Plano.

O não conhecimento da dimensão exacta do montante financeiro previsto no Pacote Delors II e da conclusão do processo de ratificação do Tratado de Maastricht não permite avançar neste Plano Anual para valores superiores aos apontados. Contudo, e independentemente dos montantes que vierem a ser fixados, ter-se-á de ter sempre em consideração a componente regional do investimento.

A criação de condições para uma maior participação no crescimento do PIB, que não a componente pública, constitui uma opção estratégica de fundo do Governo Regional.

III — Investimento

O montante global de investimento consagrado neste Plano é de 21 520 milhões de escudos.

Existe um acréscimo de 1000 milhões de escudos em relação ao previsto na anteproposta do PMP, o qual irá ser afectado ao desenvolvimento dos sectores agrícola e das pescas.

Por eixos de desenvolvimento, a repartição do investimento para 1993 é a seguinte:

Eixos de desenvolvimento	1993 — Contos	Porcen- tagem
I — Dinamização da actividade económica ...	8 084	37,6
II — Desenvolvimento dos recursos humanos...	4 151	19,3
III — Transportes e energia	5 210	24,2
IV — Ambiente e qualidade de vida	3 075	14,3
V — Apoio global	1 000	4,6
<i>Total</i>	21 520	100

IV — Recursos financeiros

Em termos globais, a despesa pública total prevista para 1993 ascenderá a mais de 84 milhões de contos.

A cobertura financeira desta despesa assentará em cerca de 60% em receitas fiscais, patrimoniais e outras. As transferências do Estado ascenderão a cerca de 15% e os fundos estruturais representarão cerca de 13%. Prevê-se um endividamento bruto na ordem dos 10 milhões de contos, o que representa 12% do valor global da despesa pública.

Em termos da observância de uma estrutura financeira equilibrada, o valor de investimento deste Plano Anual encontrará a respectiva cobertura financeira no âmbito dos recursos comunitários e dos empréstimos.

V — Desenvolvimento da programação

O Plano para 1993 está contido em 29 programas, que englobam cerca de 250 acções. Mantém-se a estrutura adoptada para o PMP, em que no essencial se pode analisar o corpo da política de investimentos em quatro grandes eixos de intervenção. É nesta perspectiva que a seguir se apresenta a programação sectorial,

devendo-se encontrar a justificação das linhas programáticas no Plano a Médio Prazo 1993-1996.

	Eixos de desenvolvimento/programas	1993 — Milhares de contos	Perce- tagem do total
I	Dinamização da actividade económica	8 084	37,6
P1	Agricultura	3 706	17,2
P2	Pescas	1 794	8,3
P3	Turismo	1 150	5,3
P4	Incentivos à indústria (*)	900	4,2
P5	Desenvolvimento industrial	273	1,3
P6	Artesanato	50	0,2
P7	Modernização do comércio/serviços	211	1
II	Desenvolvimento dos recursos humanos	4 151	19,3
P8	Construções escolares	1 100	5,1
P9	Equipamentos escolares	150	0,7
P10	Saúde	2 385	11,1
P11	Trabalho, emprego e formação profissional	200	0,9
P12	Juventude	316	1,5
III	Transportes e energia	5 210	24,2
P13	Transportes terrestres	2 500	11,6
P14	Transportes marítimos	1 450	6,7
P15	Transportes aéreos	300	1,4
P16	Apoio aos transportes	700	3,3
P17	Energia	260	1,2
IV	Ambiente e qualidade de vida	3 075	14,3
P18	Ambiente	100	0,5
P19	Protecção da orla marítima	40	0,2
P20	Recursos hídricos	50	0,2
P21	Habitação e ordenamento do território	1 300	6
P22	Equipamentos colectivos	150	0,7
P23	Defesa e preservação do património	450	2,1
P24	Modernização dos <i>media</i>	100	0,5
P25	Desporto	250	1,2
P26	Segurança social	300	1,4
P27	Protecção civil	335	1,6
V	Apoio global	1 000	4,6
P28	Administração regional e local	870	4
P29	Planeamento, finanças e estatística	130	0,6
	Total	21 520	100

(*) Valor correspondente à componente regional do incentivo (30 %).

	Entidades executoras/programas	1993 — Milhares de contos	Perce- tagem do total
	PGR	100	0,5
P24	Modernização dos <i>media</i>	100	
	SRFPAP	1 900	8,8
P4	Incentivos à indústria (*)	900	
P28	Administração regional e local	870	
P29	Planeamento, finanças e estatística	130	
	SRJECIE	1 310	6,1
P5	Desenvolvimento industrial	273	
P6	Artesanato	50	
P7	Modernização do comércio/serviços	211	
P11	Trabalho, emprego e formação profissional	200	
P12	Juventude	316	
P17	Energia	260	
	SREC	850	3,9
P9	Equipamentos escolares	150	
P23	Defesa e preservação do património	450	
P25	Desporto	250	
	SRSSS	3 020	14
P10	Saúde	2 385	
P26	Segurança social	300	
P27	Protecção civil	335	
	SRAP	5 500	25,6
P1	Agricultura	3 706	
P2	Pescas	1 794	
	SRTA	1 250	5,8
P3	Turismo	1 150	
P18	Ambiente	100	
	SRHOPTC	7 590	35,3
P8	Construções escolares	1 100	
P13	Transportes terrestres	2 500	
P14	Transportes marítimos	1 450	
P15	Transportes aéreos	300	
P16	Apoio aos transportes	700	
P19	Protecção da orla marítima	40	
P20	Recursos hídricos	50	
P21	Habitação e ordenamento do território	1 300	
P22	Equipamentos colectivos	150	
	Total	21 520	100

(*) Valor correspondente à componente regional do incentivo (30 %).

Desagregação espacial

(Em milhares de contos)

	Eixos de desenvolvimento/programas	Dotações										Total
		SMA	SMG	TER	GRA	SJO	PIC	FAI	FLO	COR	N/Des.	
I	Dinamização da actividade económica...	143,960	1 825,524	802,868	154,949	240,662	541,608	325,152	131,036	18,668	3 899,573	8 084
P1	Agricultura	42,910	539,922	319,470	120,249	101,053	266,521	123,354	72,086	2,318	2 118,117	3 706
P2	Pescas	—	121,102	62,698	—	74,609	54,137	39,998	—	—	1 441,456	1 794
P3	Turismo	68	340	137	3	18	172	85	25	2	300	1 150
P4	Incentivos à indústria (*)	20	600	160	20	20	20	30	20	10	—	900
P5	Desenvolvimento industrial	7	115	63	6	14	14	25	7	2	20	273
P6	Artesanato	1,050	23,500	12,700	0,700	3	4,950	2,800	0,950	0,350	—	50
P7	Modernização do comércio/serviços	5	86	48	5	10	10	19	6	2	20	211
II	Desenvolvimento dos recursos humanos...	224,440	2 188,620	570,400	33,580	14,740	306,800	203	72,480	19,860	517,080	4 151
P8	Construções escolares	63	516,500	200,500	—	—	78	104,500	57,500	—	80	1 110
P9	Equipamentos escolares	—	25	15	—	—	—	10	—	—	100	150
P10	Saúde	150	1 347	272,700	25	3,300	214,500	34,900	6 400	17	314,200	2 385
P11	Trabalho, emprego e formação profissional	—	165	10	—	—	—	25	—	—	—	200
P12	Juventude	11,440	135,120	72,200	8,580	11,440	14,300	28,600	8,580	2,860	22,880	316
III	Transportes e energia	470	763	820	167	925	50	45	959	51	960	5 210
P13	Transportes terrestres	460	733	215	147	895	20	15	9	6	—	2 500
P14	Transportes marítimos	10	5	600	20	30	30	30	700	25	—	1 450
P15	Transportes aéreos	—	25	5	—	—	—	—	250	20	—	300
P16	Apoio aos transportes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700	700
P17	Energia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	260	260
IV	Ambiente e qualidade de vida	37,415	1 216,406	559,780	30,680	148,860	108,750	146,127	128,360	9,440	689,182	3 075
P18	Ambiente	2	30	15	2	2	4	15	4	1	25	100
P19	Protecção da orla marítima	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40	40
P20	Recursos hídricos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	50	50
P21	Habituação e ordenamento do território	30	697,300	290	23,500	35,500	58	87,500	25,500	2,700	50	1 300
P22	Equipamentos colectivos	—	67,500	11,500	—	—	—	—	—	—	71	150
P23	Defesa e preservação do património	5,415	104,137	179,280	5,180	6,360	15,525	43,627	21,560	0,740	68,176	450
P24	Modernização dos <i>media</i>	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100	100
P25	Desporto	—	124,044	45	—	—	—	—	—	—	80,956	250
P26	Segurança social	—	115	—	—	90	20	—	75	—	—	300
P27	Protecção civil	—	78,425	19	—	15	11,225	—	2,300	5	204,050	335
V	Apoio global	12,360	254,956	118,001	40,801	62,238	54,805	28,102	52,723	10,677	365,337	1 000
P28	Administração regional e local	12,360	254,956	118,001	40,801	62,238	54,805	28,102	52,723	10,677	235,337	870
P29	Planeamento, finanças e estatística	—	—	—	—	—	—	—	—	—	130	130
	Total	888,175	6 248,506	2 871,049	427,010	1 391,500	1 061,963	747,381	1 343,599	109,645	6 431,172	21 520
	Percentagem do total	4,13	29,04	13,34	1,98	6,47	4,93	3,47	6,24	0,51	29,88	100

(*) Valor correspondente à componente regional do incentivo (30 %).

Eixo I — Dinamização da actividade económica**Apresentação**

Este eixo de intervenção desdobra-se em três grandes vectores estratégicos. Um primeiro prende-se com a concessão de apoios financeiros e de outra natureza a agentes privados e públicos, com vista ao fomento das actividades produtivas, nomeadamente na vertente da dinamização do investimento. Uma segunda área de intervenção terá como finalidade a criação de economias externas às empresas, através de dotação de infra-estruturas directamente ligadas às actividades, como são exemplo as zonas e parques industriais. Uma terceira forma de intervenção consubstancia-se na realização de acções de promoção e comercialização diferenciada.

Para 1993, prevê-se uma dotação global para os cinco programas que constituem este eixo de 8084 milhões de escudos.

As acções com maior impacte financeiro em 1993 situam-se ao nível dos sistemas de incentivos à indústria, com uma dotação de 900 000 contos, dos sistemas de incentivos ao turismo, com 800 000 contos, da frota pesqueira regional, com uma verba de mais de 500 000 contos, do saneamento financeiro de empresas no domínio do sector agrícola, com 350 000 contos, e a atribuição de subsídios e apoios às OP, às conserveiras regionais e à primeira venda de pescado, com uma dotação global de 491 000 contos, sob a denominação «Mercados e comercialização (pescas)».

Ter-se-á de reter que, em termos de incentivos financeiros que recebem apoio dos fundos estruturais da CE, o valor apresentado neste Plano corresponde apenas ao compromisso financeiro da Região na atribuição desses incentivos. Como por norma a responsabilidade financeira da Região corresponde em média a 30 % do valor do apoio concedido, para se obter uma ideia da ajuda pública a conceder ao investimento privado dever-se-á em rigor multiplicar o valor programado por um factor na ordem das 3,3 unidades. Assim, por exemplo, os 900 000 contos de dotação para o apoio ao investimento na indústria correspondem na prática a cerca de 3 milhões de contos de ajuda pública a projectos aprovados no âmbito dos sistemas de incentivos.

Sectores/programas	
	1993 — Contos
Agricultura	3 706 000
P1 — Agricultura	3 706 000
Pescas	1 794 000
P2 — Pescas	1 794 000
Turismo	1 150 000
P3 — Turismo	1 150 000
Indústria/comércio	1 434 000
P4 — Incentivos à indústria	900 000
P5 — Desenvolvimento industrial	273 000
P6 — Artesanato	50 000
P7 — Modernização do comércio/serviços	211 000
Total	8 084 000

Programa n.º 1 — Agricultura

Conteúdo. — Este programa compreende um conjunto amplo de acções agregadas em nove projectos.

Ao nível do ordenamento agrário, serão conduzidas acções de índole estrutural, envolvendo a construção de informação de base (fotografia aérea e cadastro de exploração), o planeamento físico e a elaboração de projectos de emparcelamento. Será também promovida a construção de caminhos agrícolas e rurais que permitam o melhor acesso às explorações e também a construção de sistemas de armazenamento e distribuição de água à agricultura. O funcionamento do IROA será também apoiado.

O projecto relativo à experimentação, vulgarização e formação agrária abrange acções de investigação e estudo, algumas da iniciativa da Universidade dos Açores, e ainda actividades de experimentação nas áreas da horto-fruticultura, viticultura e forragens. Acções de demonstração, visitas e assistência técnica serão também realizadas. A formação profissional agrária para agricultores e técnicos, a ampliação dos laboratórios de sanidade vegetal e animal, a conclusão dos centros de formação de São Miguel e Graciosa e algumas obras em caminhos de acesso às explorações agrícolas e em tanques são acções também a desenvolver.

No âmbito da sanidade e higiene pública veterinária, prosseguirão as tarefas conducentes à erradicação da tuberculose, brucelose e leucose, a vigilância das zoonoses, o controlo sanitário dos animais importados e exportados e a inspecção sanitária de alimentos de origem animal. No que se relaciona com o melhoramento animal, prosseguirão os trabalhos relativos à identificação animal, inseminação artificial e contraste leiteiro.

O projecto relativo à protecção da produção agrícola contém acções de prospecção e zoonagem de organismos nocivos das culturas, a realização de campanhas, etc.

Os apoios às explorações compreendem incentivos ao investimento em sectores como o horto-fruti-florícola, o apícola, as culturas industriais e a vinha. No que concerne às explorações pecuárias, existem apoios ao investimento em instalação e renovação de pastagens, construção de cercas e abrigos para animais, tanques-bebedouros, mecanização da ordenha, motomecanização, aquisição de reprodutores, bem como a participação de projectos no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 2328/91. Está ainda prevista a comparticipação na bonificação de juros no âmbito do SICAR, a dotação para os fundos regionais de seguros de colheitas e pecuário, bem como a contrapartida regional nas indemnizações compensatórias. Este projecto inclui ainda o sistema de apoio ao saneamento financeiro das explorações agro-pecuárias, através da bonificação de taxas de juro do crédito bancário.

O projecto relativo ao apoio ao associativismo agrícola contém os apoios financeiros a associações agrícolas e às organizações de produtores (PROAGRI) e uma dotação financeira para o funcionamento do IA-CAPS.

O projecto conhecido como «Desenvolvimento agro-pecuário do Pico» compreende a conclusão de contratos que integram melhoramentos fundiários na renovação de pastagens e caminhos de exploração, fornecimento de factores de produção, apoio à aquisição do efectivo bovino de base (1994-1995), conclusão de caminhos de penetração (1993), apoio à modernização das explorações agro-pecuárias no âmbito de um programa operacional (1994-1996) e acompanhamento técnico das explorações beneficiadas.

O projecto relativo ao desenvolvimento das florestas engloba as acções de produção de plantas, arborização e beneficiação florestal nos sectores público e privado, aquisição de terrenos e melhoramento silvo-pastoril, acções da cinegética, piscicultura, reservas florestais naturais e de recreio. Será ainda promovida a instalação de serviços, caminhos florestais, correcção torrencial e defesa contra fogos, bem como a realização de estudos, experimentação e investigação florestal, e ainda acções de formação profissional, extensão e divulgação.

No projecto de transformação e comercialização está prevista a construção dos matadouros das ilhas de São Jorge (1994), Faial (1993) e Flores (1994), a remodelação e conservação da rede regional de abate, a participação nos projectos de classificação de ovos, o controlo das quotas leiteiras, prémios e ajudas decorrentes da aplicação da PAC e do POSEIMA, acções relativas à classificação do leite, o apoio financeiro ao sector cooperativo, compreendendo o saneamento financeiro da UNILEITE e da UNICOL, os apoios financeiros à UNIQUEIJO e à Lacto-Pico e a participação na construção da nova fábrica da União de Cooperativas de Lacticínios das Flores.

Dotação. — 3 706 000 contos.

Programa n.º 2 — Pescas

Conteúdo. — Este programa compreende três projectos. O projecto que engloba as acções de formação, divulgação, investigação e experimentação das pescas prevê a realização de estudos diversos e a criação da Inspecção Regional das Pescas e apoia a exploração dos recursos haliêuticos da ZEE. Serão realizadas experiências da pesca para teste de novas artes, mantida a Fábrica da Baleia, adquirido equipamento e divulgada informação. No âmbito dos recursos humanos, será promovida a participação de pescadores açorianos em cursos de mestrança, para além das acções de formação básica.

O projecto relativo à frota pesqueira e estruturas portuárias compreende a atribuição de subsídios para a construção e modernização de embarcações e para o abate de outras, a atribuição de bonificações de juros a projectos já em actividade para apoio ao investimento na pesca artesanal, para além de apoios diversos à frota. No domínio das estruturas portuárias, serão realizadas pequenas reparações nos portos e construídas infra-estruturas destinadas à primeira venda do pescado.

O projecto designado «Transformação e comercialização» compreende a atribuição de subsídios no âmbito da transformação do pescado, da comercialização e do apoio à exploração da rede de frio regional, da responsabilidade da LOTAÇOR. Em concreto, no que concerne a mercados e comercialização, serão atribuídos subsídios de apoio às OP no âmbito do POSEIMA e apoios específicos às conserveiras regionais e à primeira venda do pescado.

Dotação. — 1 794 000 contos.

Programa n.º 3 — Desenvolvimento turístico

Conteúdo. — Apoio financeiro às empresas centrado nos sistemas de incentivo ao investimento, mas incluindo também formas de participação pública em empreendimentos turísticos, enquadramento ao nível de es-

truturas físicas e da promoção e animação turística e finalmente desenvolvimento de acções de formação profissional.

Dotação. — 1 150 000 contos.

Programa n.º 4 — Incentivos à indústria

Conteúdo. — Estão contidos os sistemas de incentivos integrados em programas comunitários conhecidos por SIBR (Sistema de Incentivos de Base Regional) e SINPEDIP (Sistema de Incentivos Ligados ao Programa PEDIP). De âmbito regional está englobado o SIF (Sistema de Incentivos Financeiros à Indústria).

Dotação. — 900 000 contos.

Programa n.º 5 — Desenvolvimento industrial

Conteúdo. — Este programa contém acções de divulgação de produtos industriais regionais e a realização de estudos de optimização de qualidade, produtividade e imagem dos produtos. Existem ainda verbas para a dinamização de pólos e zonas industriais. O apoio à Escola de Novas Tecnologias do INOVA e da 2.ª fase do Laboratório de Análises e Ensaios daquele Instituto está também previsto. Finalmente, estão disponíveis apoios a projectos que visem a utilização de recursos endógenos e promovam a diversificação industrial.

Dotação. — 273 000 contos.

Programa n.º 6 — Artesanato

Conteúdo. — Com a aprovação do POSEIMA — Artesanato, impõe-se dotá-lo com a verba necessária à participação regional do investimento previsto. Formação profissional e acesso a novas tecnologias e a novos mercados são aspectos em que incidirão as acções previstas no programa.

Dotação. — 50 000 contos.

Programa n.º 7 — Modernização do comércio/serviços

Conteúdo. — Em termos da promoção no exterior e a procura de novos mercados, este programa contempla a atribuição de apoios à exportação, de acordo com o sistema de incentivos criado pela Portaria n.º 56/92, de 1 de Outubro. Por outro lado, promove a participação em certames nacionais e internacionais.

O incremento da formação profissional no comércio, o apoio à modernização do parque comercial, através dos sistemas de incentivos à modernização do comércio rural e do Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio (SIMC), são outros dos vectores de actuação compreendidos neste programa.

Dotação. — 211 000 contos.

Eixo II — Desenvolvimento dos recursos humanos

Apresentação

O desenvolvimento dos recursos humanos é um dos mais importantes, senão o principal, eixo de intervenção contido em toda esta proposta. A relevância deste eixo não se esgota nas verbas financeiras contidas no Plano, mas antes é parte de toda a política regional neste domínio, havendo aspectos sem tradução financeira.

Em termos estratégicos, procurar-se-á melhorar o funcionamento e o grau de cobertura dos subsistemas

de ensino, de formação profissional e de saúde. A população jovem é um dos segmentos da sociedade sobre o qual incidirá parte substancial da política a prosseguir.

O tipo de intervenção consistirá basicamente na construção, beneficiação e apetrechamento de infra-estruturas e equipamentos específicos, para além da criação de condições à fixação de pessoal especializado e concessão de subsídios a entidades e a particulares.

São cinco os programas afectos a este eixo, cobrindo sectores como a educação, emprego e formação profissional, saúde e juventude. As acções com maior impacto financeiro em 1993 são: a continuação da construção do Hospital do Divino Espírito Santo, com uma dotação de 1,3 milhões de contos; as obras de ampliação do Hospital de Angra do Heroísmo, com uma verba de 231 000 contos; o apoio à habitação para jovens, com uma dotação de 221 000 contos; a construção do Centro de Saúde de São Roque do Pico, com 180 000 contos; a realização de obras de melhoramento em unidades de saúde (189 000 contos); a construção do Edifício das Ciências Humanas (170 000 contos), no pólo de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, e o pagamento da contrapartida regional de acções de formação profissional, com um valor de 165 000 contos.

Sectores/programas

	1993 — Contos
Educação	1 250 000
P8 — Construções escolares	1 100 000
P9 — Equipamentos escolares	1 500 000
Saúde	2 385 000
P10 — Saúde	2 385 000
Emprego e formação profissional	200 000
P11 — Trabalho, emprego e formação profissional	200 000
Juventude	316 000
P12 — Juventude	316 000
Total	4 151 000

Programa n.º 8 — Construções escolares

Conteúdo:

Educação pré-escolar e 1.º ciclo:

Construção de uma escola primária na ilha Terceira e duas na ilha do Faial;
 Reparação de três escolas primárias na ilha de São Miguel e uma no Pico;
 Grande reparação numa escola primária de São Miguel;
 Ampliação de duas escolas primárias em São Miguel e uma nas Flores;
 Remodelação de uma escola primária na Terceira;
 Melhoramentos numa escola de São Miguel.

2.º e 3.º ciclos e ensino secundário:

Escola Preparatória de Vila do Porto;
 Escolas Secundárias da Praia da Vitória e da Madalena;

Ampliação da Escola Preparatória das Capelas e da Escola Secundária do Padre Jerónimo Emiliano de Andrade;

Melhoramentos e ampliação da Escola Secundária de Antero de Quental e da Escola Preparatória de Santa Cruz das Flores;

Grande reparação na Escola Preparatória da Horta;

Complexo desportivo das Laranjeiras;

Gimnodesportivo da Escola Preparatória da Praia da Vitória;

Ampliação das Escolas Preparatórias do Canto da Maia e de Angra do Heroísmo e da Escola Secundária da Horta.

Ensino superior:

Construção do edifício para o Departamento de Ciências Humanas e do edifício para a Associação Académica do Pólo de Ponta Delgada;

Beneficiação do Edifício do Departamento de Geociências;

Reconstrução do edifício da Reitoria;

Anexo do Departamento de Geociências;

Beneficiação das instalações do pólo da Terra Chã;

Novas instalações para o Departamento de Ciências Agrárias.

Dotação. — 1 100 000 contos.

Programa n.º 9 — Equipamentos escolares

Conteúdo. — Aquisição de material de cultura, material de informática e maquinaria e equipamento para os jardins-de-infância e escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário e escolas do ensino especial e artístico, CATE e residências de estudantes. O programa contempla ainda o ensino superior com equipamentos e material de transporte.

Dotação. — 150 000 contos.

Programa n.º 10 — Saúde

Conteúdo:

Construção do Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada;

Construção dos Centros de Saúde de Vila do Porto e de São Roque do Pico;

Construção dos Postos de Saúde da Ribeira Quente e Água de Pau, na ilha de São Miguel;

Continuação da ampliação do Hospital de Angra do Heroísmo;

Conclusão das obras de ampliação nos Centros de Saúde das Lajes e Madalena, no Pico, e de Santa Cruz da Graciosa e beneficiação do Hospital da Horta;

Aquisição de viaturas e ambulâncias;

Aquisição de equipamento para ambulâncias;

Informatização do sector da saúde;

Formação contínua de médicos e de enfermeiros e de base para os técnicos de diagnóstico e terapêutica;

Concessão de bolsas ao pessoal da saúde.

Dotação. — 2 385 000 contos.

Programa n.º 11 — Trabalho, emprego e formação profissional**Conteúdo:**

Comparticipação nas acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu;
 Encargos com outras acções nos domínios da informação, promoção e realização da formação profissional da responsabilidade da Região;
 Acções de formação externa, nomeadamente nas ilhas afastadas dos centros de emprego;
 Conservação, reparação, remodelação, adaptação e ampliação de instalações;
 Apetrechamento tecnológico e informático dos serviços;
 Introdução de novas áreas formativas no CFPA.

Dotação. — 200 000 contos.

Programa n.º 12 — Juventude**Conteúdo:**

Construção das Pousadas de Juventude de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo;
 Apoio financeiro à habitação para jovens;
 Apoio ao Programa Jovem Empresário (PAJE);
 Concessão de subsídios a associações juvenis;
 Criação e implementação de instrumentos de apoio a circuitos de turismo juvenil regional, nacional e internacional;
 Concessões de subsídios a jovens no exercício das suas funções;
 Sensibilização de jovens e adultos para acções de carácter preventivo, nomeadamente o combate à toxicod dependência.

Dotação. — 316 000 contos.

Eixo III — Transportes e energia**Apresentação**

A designação deste eixo de intervenção revela desde logo o âmbito da sua intervenção.

Continuará a política regional ao nível da acessibilidade, com a construção e beneficiação de estradas e a melhoria da operacionalidade dos portos e aeroportos. O apetrechamento dessas infra-estruturas em equipamento adequado é outra das condições ao seu bom funcionamento. Apoios específicos às empresas públicas e privadas que operam no mercado dos transportes de mercadorias e pessoas são outro dos vectores de política a implementar.

A política energética para o próximo quadriénio terá como objectivo principal melhorar o sistema de abastecimento energético de todas as parcelas. O aproveitamento dos recursos endógenos será uma preocupação fundamental, a par da melhoria da qualidade da oferta deste tipo de bem, nomeadamente no que concerne ao subsistema eléctrico, da responsabilidade da EDA, E. P., e da SOGEO.

São cinco os programas afectos a este eixo, cobrindo aqueles vectores estratégicos e correspondentes a infra-estruturas de carácter eminentemente horizontal. Em termos financeiros, para 1993, revelam a conclusão da pavimentação da ER 1-2.ª Manadas-Uzelina, com uma dotação de 745 000 contos; a pavimentação das estradas regionais em Santa Maria (450 000 contos), a va-

riante Ponta Delgada-Lagoa (210 000 contos). No âmbito dos transportes marítimos, destaca-se o porto de pescas da Praia da Vitória (600 000 contos) e o porto das Flores (700 000 contos). No transporte aéreo, resalta o Aérodromo das Flores (250 000 contos) e o apoio à SATA, E. P. (500 000 contos). Na intervenção no domínio da energia, sobressai, pelo impacte financeiro, o subsídio de exploração concedido à EDA, E. P.

Sectores/programas

	1993 — Contos
Transportes	4 950 000
P13 — Transportes terrestres	2 500 000
P14 — Transportes marítimos	1 450 000
P15 — Transportes aéreos	300 000
P16 — Apoio aos transportes	700 000
Energia	260 000
P17 — Energia	260 000
Total	5 210 000

Programa n.º 13 — Transportes terrestres

Conteúdo. — Construção de estradas regionais entre centros populacionais de maior dimensão, incluindo variantes e vias circulares, reabilitação de estradas regionais, através de primeira pavimentação ou de repavimentação, e de acessos a lugares específicos e realização de trabalhos de conservação corrente.

Dotação. — 2 500 000 contos.

Programa n.º 14 — Transportes marítimos

Conteúdo. — Promoção de investimentos no âmbito das estruturas físicas e da exploração portuária. Em função da oportunidade das iniciativas, serão contempladas acções que incidam sobre a consolidação de molhes, iluminação, gares, equipamentos e outros meios de exploração.

Dotação. — 1 450 000 contos.

Programa n.º 15 — Transportes aéreos

Conteúdo. — Projectos que visem melhoramentos, reparações ou mesmo construções de meios de exploração aeroportuária, incidindo sobre pavimentos de pistas, iluminações e diversas infra-estruturas de apoio.

Dotação. — 300 000 contos.

Programa n.º 16 — Apoio aos transportes

Conteúdo. — Iniciativas que se enquadrem em termos de renovação de meios de navegação, sinalização, fiscalização e ordenamento.

Dotação. — 700 000 contos.

Programa n.º 17 — Energia

Conteúdo. — Este programa contempla as seguintes intervenções:

Apoio à EDA, E. P.;

Apoio a iniciativas de investimento que contribuam para o aproveitamento energético endógeno;

Apoio a iniciativas que visem a utilização racional de energia e a aplicação de tecnologias que minimizem os impactos ambientais negativos, tais como a solar e a biomassa;

Realização de estudos no sector, sendo de salientar a actualização do Plano Energético da Região.

Dotação. — 260 000 contos.

Eixo IV — Ambiente e qualidade de vida

Apresentação

Este eixo enquadra-se no objectivo de desenvolvimento: melhoria das condições de vida.

A natureza dispersa do território exige uma formulação correcta da política social, de forma a promover-se um desenvolvimento harmonioso das condições de vida em todo o espaço regional. Face às necessidades ainda por satisfazer, o integral aproveitamento dos meios existentes e a procura das soluções mais adequadas à real dimensão dos problemas a resolver são ideias chave a prosseguir neste domínio da política regional.

São vários os subeixos de actuação, desde a defesa e preservação do ambiente e dos recursos naturais até à habitação, passando pela cultura, desporto, segurança social e protecção civil. É neste eixo de desenvolvimento que se regista um maior número de programas (10) e, consequentemente, o maior número de acções, cerca de 80. Em termos financeiros, à excepção do apoio à construção e aquisição de habitação própria, que tem uma dotação de 926 000 contos, as restantes intervenções têm uma menor expressão financeira, destacando-se, ainda no âmbito da habitação, a recuperação do parque habitacional e alojamento (129 000 contos) e o sistema de apoio SAFIN (195 000 contos). No âmbito do desporto, sobressai o Parque Desportivo de Ponta Delgada, sendo o Convento de São Francisco a maior obra no domínio da cultura (95 000 contos). O Lar de João Inácio de Sousa é a acção da segurança social com maior expressão financeira em 1993.

Sectores/programas

	1993 — Contos
Ambiente	190 000
P18 — Ambiente	100 000
P19 — Protecção da orla marítima	40 000
P20 — Recursos hídricos	50 000
Habitação	1 450 000
P21 — Habitação e ordenamento	1 300 000
P22 — Equipamentos colectivos	150 000
Cultura e desporto	800 000
P23 — Defesa e preservação do património	450 000
P24 — Modernização dos <i>media</i>	100 000
P25 — Desporto	250 000
Segurança social	300 000
P26 — Segurança social	300 000
Protecção civil	335 000
P27 — Protecção civil	335 000
Total	3 075 000

Programa n.º 18 — Ambiente

Conteúdo:

Gestão das áreas protegidas e criação de novas áreas;

Protecção dos recursos naturais;

Dinamização de acções com vista à melhoria da qualidade do ambiente e da qualidade da vida das populações;

Implementação e elaboração de projectos de investigação ligados à problemática ambiental;

Formação na área do ambiente;

Aquisição de áreas de valor biogenético.

Dotação. — 100 000 contos.

Programa n.º 19 — Protecção da orla marítima

Conteúdo. — Acções imediatas que venham a impor-se em termos de protecção com enrocamentos da costa marítima e de desassoreamento e beneficiação em pontos e áreas adjacentes.

Dotação. — 40 000 contos.

Programa n.º 20 — Recursos hídricos

Conteúdo. — Acções de optimização de recursos hídricos, seja em termos de utilização das potencialidades já conhecidas e em exploração, seja em termos preventivos de fortes pressões sociais e urbanas.

Dotação. — 50 000 contos.

Programa n.º 21 — Habitação e ordenamento do território

Conteúdo. — Iniciativas que se enquadrem em termos de apoio à construção e aquisição de habitação própria, de recuperação do parque habitacional e realojamento, de apoio financeiro no âmbito do SAFIN e de ordenamento do território.

Dotação. — 1 300 000 contos.

Programa n.º 22 — Equipamentos colectivos

Conteúdo. — Este programa compreende dois projectos. No primeiro, designado «Instalações de serviços públicos», estão previstas dotações para o Laboratório de Análises e Ensaios, novas instalações para a SRHOPTC e para o SREA, e está prevista ainda uma verba para a conservação de edifícios públicos.

No segundo, com a designação «Apoio a entidades com interesse colectivo», está igualmente prevista uma verba para a concessão de apoios a diversas entidades.

Dotação. — 150 000 contos.

Programa n.º 23 — Defesa e preservação do património

Conteúdo:

Conservação, restauro, ampliação e adaptação do edifício do antigo Colégio dos Jesuítas a Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada;

Execução de uma nova instalação eléctrica no edifício da Biblioteca e Arquivo de Ponta Delgada;

Adaptação de um edifício de Ponta Delgada para arquivo da Biblioteca e Arquivo de Ponta Delgada;

Obras no Monumento a Antero de Quental;
 Consolidação, restauro e adaptação do Convento de São Francisco a Museu de Angra do Heroísmo;
 Consolidação, reconstrução e restauro da Igreja da Misericórdia de Angra do Heroísmo;
 Elaboração do projecto do Museu do Vinho da Madalena;
 Elaboração do projecto de consolidação, restauro e adaptação do Convento de São Pedro de Alcântara, em São Roque do Pico, a estalagem;
 Consolidação e restauro da Matriz da Horta;
 Elaboração do projecto de consolidação, restauro e ampliação da Casa de Walter Bensaúde a Biblioteca Pública e Arquivo da Horta;
 Consolidação, restauro e adaptação do Convento de São Boaventura a Museu da Ilha das Flores;
 Restauro de órgãos;
 Planos de salvaguarda de Vila do Porto e Angra do Heroísmo;
 Conservação de imóveis classificados;
 Inventário artístico e cultural dos Açores;
 Apoio financeiro a institutos culturais e científicos;
 Formação nas áreas da música, teatro, dança, folclore e artes plásticas;
 Apoio financeiro ao funcionamento de escolas de música, coros, grupos de teatro e academias musicais;
 Apoio à aquisição de fardamento e trajes;
 Reparação de instrumentos musicais;
 Publicação de obras de relevante interesse cultural;
 Apoio financeiro a semanas culturais, festivais e congressos promovidos pelas associações culturais.

Dotação. — 450 000 contos.

Programa n.º 24 — Modernização dos media

Conteúdo. — Este programa engloba o apoio à actividade das empresas concessionárias do serviço público de radiodifusão sonora e televisiva, o apoio à difusão dos órgãos de comunicação social e à introdução de novas tecnologias e o fomento da valorização profissional.

Dotação. — 100 000 contos.

Programa n.º 25 — Desporto

Conteúdo:

Conclusão da zona do Lajedo, do centro de estágio e dos balneários anexos ao pavilhão;
 Remodelação do espaço exterior do Estádio de Ponta Delgada e substituição do relvado;
 Iluminação do Estádio de João Paulo II e campos de treinos e construção de uma sala de judo;
 Execução de alguns melhoramentos e apetrechamentos de recintos desportivos de estabelecimentos de ensino e outras instalações desportivas oficiais;
 Apoio à construção e beneficiação de instalações desportivas particulares;
 Apoio às actividades desportivas escolares, nomeadamente aos jogos desportivos escolares;
 Apoio a clubes desportivos;
 Apoio ao acesso de atletas à alta competição;
 Apoio à realização e participação em acções de formação de agentes desportivos.

Dotação. — 250 000 contos.

Programa n.º 26 — Segurança social

Conteúdo:

Apoio à construção da creche e jardim-de-infância do Centro Social e Paroquial de São Pedro (São Miguel) e do jardim-de-infância da Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico;
 Apoio à reconstrução do Lar de Idosos de Luís Soares de Sousa, à remodelação e ampliação do Lar de João Inácio de Sousa, nas Velas, e à construção do lar de idosos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores.

Dotação. — 300 000 contos.

Programa n.º 27 — Protecção civil

Conteúdo:

Obras complementares de ampliação das instalações do SRPC;
 Aquisição de terrenos para BV em Ponta Delgada, Ribeira Grande e Povoação;
 Instalação de uma secção no Topo, São Jorge;
 Construção do quartel das Lajes do Pico;
 Construção do quartel de Santa Cruz das Flores;
 Instalação do CB de Vila Franca do Campo;
 Instalação do corpo de BV do Corvo;
 Dotação de algumas corporações de bombeiros com instalações adequadas;
 Ampliação e beneficiação de quartéis;
 Escola de formação de bombeiros voluntários/protecção civil;
 Meios e recursos do SRP;
 Comunicações de emergência;
 Aquisição de equipamento, fardamento e mobiliário para as AHBV;
 Realização de estudos de carácter científico;
 Modernização da rede de vigilância sísmica e seus componentes;
 Subsídios a entidades no âmbito da protecção civil;
 Formação profissional no domínio da protecção civil e dos bombeiros voluntários;
 Informação, sensibilização e formação das populações.

Dotação. — 335 000 contos.

Eixo V — Apoio global

Apresentação

Para a Administração Pública a grande opção consistirá na redução do peso da sua intervenção na vida colectiva e no aumento da sua eficácia e produtividade. Pretende-se mais e melhores resultados, aplicando tão-só os recursos imprescindíveis.

São dois os programas para este eixo, cobrindo áreas de intervenção como a gestão de recursos humanos, formação profissional, modernização administrativa, apoio a serviços sociais, cooperação financeira e técnica com as autarquias locais, a produção estatística, o planeamento, o acompanhamento de intervenções comunitárias e a realização de estudos.

Em termos de impacte financeiro em 1993, as acções mais relevantes são naturalmente as que derivam do apoio e cooperação com as autarquias locais. Assim, a cooperação financeira directa (231 000 contos), a indirecta (230 000 contos) e ainda a financeira com as freguesias (89 000 contos) e a técnica com os municípios (90 000 contos) são as quatro acções com maiores dotações.

Sectores/programas

	1993 — Contos
Modernização da Administração	1 000 000
P28 — Administração regional e local	870 000
P29 — Planeamento, finanças e estatística ...	130 000

Programa n.º 28 — Administração regional e local

Conteúdo. — Este programa contempla duas grandes áreas de intervenção. No que concerne à administração regional, serão promovidas acções relativas ao recrutamento, realizada a manutenção e actualização do ficheiro central de pessoal e desenvolvido *software* aplicativo. Serão igualmente promovidas acções de formação profissional dos funcionários e agentes, a edição de material de informação e divulgação, com vista à aproximação do cidadão à administração, o apoio a serviços sociais e o desenvolvimento da rede de comunicação intra e entre departamentos regionais.

No domínio da cooperação técnico-financeira com a administração local, serão conduzidas visitas técnicas, acções de formação e apoio à aquisição de equipamento informático. Para as freguesias, em concreto, estão previstas acções de apoio técnico, nomeadamente a implementação do projecto PIFRA. No âmbito da cooperação financeira directa, está prevista a concessão de apoios a fundo perdido na área de abastecimento de água, rede de esgotos e recolha e tratamento de lixo. A cooperação financeira indirecta compreende a bonificação de juros de empréstimos municipais para a construção da rede de água e esgotos e ainda para a rede viária. Ainda no domínio da cooperação financeira, existe uma linha de apoio para as juntas de freguesia para aquisição de mobiliário e equipamento, bem como para a construção/aquisição de sedes ou beneficiação das mesmas.

Dotação. — 870 000 contos.

Programa n.º 29 — Planeamento, finanças e estatística

Conteúdo. — Na área da estatística, está prevista a realização de inquéritos de interesse exclusivo da Região e não contemplados no Sistema Estatístico Nacional, a melhoria da produção estatística e sua difusão, a introdução de novas tecnologias no Serviço Regional de Estatística e a realização de acções de formação.

No domínio do planeamento, ressaltam as intervenções no âmbito do acompanhamento e avaliação da aplicação dos fundos estruturais.

Estudos no âmbito das finanças públicas é outra das áreas contempladas.

Dotação. — 130 000 contos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Assento n.º 2/93

Recurso extraordinário n.º 3/93

(autos de reclamação n.º 198/92)

1 — O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém vem, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/82, de 26 de Maio, interpor recurso extraordinário do acórdão proferido nos autos de reclamação em epígrafe que confirmou a recusa de visto às nomeações de Fernando Dinis Gomes Costa de Almeida e Silva e de Lucília Maria da Palma Matias como escriturários-dactilógrafos do quadro daquele município, pedindo a fixação de jurisprudência por meio de assento.

Alega, em síntese, que:

- a) Tal acórdão está em oposição com o Acórdão n.º 220/92, que foi tirado em subsecção no processo n.º 49 617/92, que concedeu o visto à nomeação de António Manuel Prates como tractorista da mesma Câmara Municipal;
- b) As deliberações autorizadoras da abertura dos concursos externos que precederam aquelas nomeações foram tomadas em 25 de Janeiro de 1991, quanto à decisão recorrida, e em 11 de Janeiro de 1992, quanto à decisão em oposição;
- c) A publicação dos avisos de abertura dos concursos ocorreu no *Diário da República*, 3.ª série, de 30 de Março de 1991 e de 15 de Maio de 1992, respectivamente;
- d) Nas datas das deliberações autorizadoras (25 de Janeiro de 1991 e 11 de Janeiro de 1992) estava em vigor o Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, que dispõe que o concurso se abre por deliberação do órgão executivo (artigo 11.º, n.º 1), e não prevê a necessidade de publicação do respectivo aviso em órgão de comunicação social de expansão nacional;
- e) À data da publicação dos avisos de abertura dos concursos já estava em vigor o Decreto-Lei n.º 52/91, de 21 de Janeiro, e, consequentemente, o Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- f) O artigo 11.º do primeiro diploma dispõe que o regime nele previsto «não se aplica aos concursos abertos antes da sua entrada em vigor e até ao termo do período da sua validade»;
- g) O Acórdão n.º 220/92, no processo n.º 49 617/92, entendeu que, tendo a abertura do concurso sido objecto de deliberação da Câmara Municipal de 11 de Janeiro de 1991, não era obrigatória a publicidade exigida pelo artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, pelo que concedeu o visto à nomeação;
- h) Pelo Acórdão de 15 de Dezembro de 1992 ora em recurso foi julgado improcedente a reclamação e confirmada a recusa do visto, pelo que não sendo obrigatória a publicação exigida pelo artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, como se decidiu no Acórdão n.º 220/92, devia também ser concedido o visto às respectivas nomeações;

- i) Verifica-se assim haver no domínio da mesma legislação duas decisões que, relativamente à mesma questão fundamental de direito, são opostas, pelo que deve ser revogada a decisão que recusou o visto nos processos n.ºs 73 655/92 e 73 656/92 e substituída por outra que conceda o visto às respectivas nomeações.

2 — Admitido liminarmente o recurso, apenas o representante do Ministério Público tomou posição sobre ele, emitindo parecer no sentido da sua procedência e da formulação do seguinte assento:

O Decreto-Lei n.º 52/91 só entrou em vigor em 25 de Fevereiro de 1991, *ex vi* artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 52/91.

Os concursos abertos até 25 de Fevereiro de 1991 e até ao termo da sua validade terão o regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 68/80.

O conceito de *abertura do concurso* será aquele que legalmente vigorava ao tempo da produção de actos com a virtualidade de produzirem efeitos jurídicos, nomeadamente o estatuído no artigo 11.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 68/80, em relação às deliberações do órgão executivo da administração local se essa deliberação tiver lugar até 25 de Fevereiro de 1991.

Corridos os vistos legais, cumpre decidir.

Efectivamente estão verificados os pressupostos aceites pela jurisprudência deste Tribunal para a prolação de assento (cf. Assento n.º 1/87, *Diário da República*, 1.ª série, de 26 de Março de 1987):

- a) *Mesma situação de facto* — deliberações autorizadoras da abertura do concurso anteriores à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 52/91 e publicações apenas no *Diário da República* dos respectivos avisos de abertura posteriormente a esta data;
- b) No domínio da *mesma legislação* (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/91) foram proferidas em processos diferentes *decisões contraditórias* — a do Acórdão n.º 220/92, processo n.º 49 617/92, transitada em julgado, que concedeu o visto à nomeação, e a ora recorrida, que recusou o visto a nomeações idênticas;
- c) *Mesma questão fundamental de direito em ambas as decisões* — aplicação ou não do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/91, que exige a publicação do aviso do concurso externo também em órgão de comunicação social de expansão nacional, conforme se considera que tais concursos não foram ou foram «abertos» antes da sua entrada em vigor.

Assim sendo, impõe-se conhecer do mérito de recurso.

3 — À data da deliberação autorizadora (25 de Janeiro de 1991) da abertura do concurso externo que precedeu as nomeações a que foi recusado o visto pela decisão recorrida ainda estava em vigor o Decreto Regulamentar n.º 68/80, que se bastava com a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*. A exigência cumulativa da publicitação em «órgão de comunicação social de expansão nacional» é feita pelo

artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, mandado aplicar às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

Este diploma, que iniciou a sua vigência em 25 de Fevereiro de 1992 (artigo 14.º), no seu artigo 11.º, excluiu a aplicação do novo regime «aos concursos *abertos* antes da sua entrada em vigor».

Ora, a abertura de um concurso é a primeira decisão emanada *oficiosamente* da entidade competente ordenando o *início dos trâmites* que integram o «procedimento administrativo» tendente à «formação e manifestação da vontade da Administração Pública», ou seja, a *decisão final* de nomear o candidato (cf. artigos 1.º, 54.º, 106.º e 120.º do Código do Procedimento Administrativo).

Precisamente neste sentido o artigo 11.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 68/80, ao tempo vigente, preceituava que os concursos «serão *abertos por deliberação* do respectivo órgão executivo».

É essa deliberação da entidade competente que há-de definir a espécie do concurso e as categorias e as vagas a prover, a composição do júri e o prazo de validade, além dos demais elementos estruturantes (cf. artigos 6.º, 8.º, n.º 1, 11.º, 14.º, 16.º e 20.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 498/88), a que se seguirão as formalidades legais, entre os quais a forma de publicitação a observar.

É esta também a melhor conceptualização já consagrada na doutrina: «*em execução do despacho de abertura* do concurso são publicados anúncios no *Diário do Governo*, em regra enunciando os requisitos legalmente exigidos para o provimento no cargo» (Marcelo Caetano, *Manual*, vol. II, 10.ª ed., p. 1302).

Deste modo a abertura do concurso é marcada pelo respectivo despacho autorizador, constituindo a publicação do anúncio uma *condição da sua eficácia externa* (cf. artigo 130.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e artigo 122.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa).

E não se queira ver entendimento diverso no facto de o artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, à semelhança do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 44/84, de 3 de Fevereiro, prescrever que «o processo de concurso inicia-se com a publicação do respectivo aviso».

O aviso é a forma de tornar público, levando ao conhecimento dos potenciais interessados, o acto iniciador e autorizador do procedimento administrativo — concurso — *oficiosamente* praticado pela entidade competente.

Daí que o artigo 19.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 44/84, numa fórmula mais clara, estabelecesse que «a *abertura* do concurso é obrigatoriamente *tornada pública* mediante aviso».

A remessa para publicação e a própria publicação são trâmites conducentes à execução do despacho autorizador da abertura do concurso pela entidade competente (cf. artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 498/88).

Doutro modo, se tal publicação marcasse o início do concurso, tudo se passava como se antes dela nenhum acto jurídico tivesse acontecido e o acto volitivo do respectivo procedimento radicasse não na entidade legalmente competente para o efeito, mas na entidade outra que executou a publicação do aviso.

4 — O processo do concurso inicia-se pois com o acto interno da entidade competente que ordena a sua

«abertura», embora em relação aos potenciais candidatos tal abertura só releve com a publicação do respectivo aviso.

Mas quem tem de observar os trâmites formais necessários a tal abertura, de acordo com a lei em vigor à data do acto interno em que a mesma se contém, é a Administração donde tal acto emanou.

A não ser assim teríamos que a lei aplicável aos respectivos procedimentos seria aquela que vigorasse à data da ocorrência de facto imputável a outra entidade — publicação do aviso pela Imprensa Nacional — eventualmente retardado por causas só a estas atinentes — que não aquela com competência para ordenar o seu início, e por motivos estranhos a esta última.

O que, convenhamos, não podia estar na mente do legislador razoável, e até podia ter consequências perniciosas.

De resto é esta interpretação a mais consentânea com a doutrina do artigo 12.º, n.º 2, do Código Civil ao mandar aplicar aos «factos novos» — deliberação ou despacho autorizador do concurso e sua execução — a lei nova que dispõe «sobre as condições de validade substancial ou *formal* de quaisquer factos».

Impõe-se pois concluir que a boa doutrina é a do Acórdão n.º 220/92 (processo n.º 49 617/92), que considerou aberto o concurso na data do despacho autorizador, e não a da publicação do respectivo aviso no *Diário da República* para o efeito de o subtrair à aplicação do Decreto-Lei n.º 498/88, face ao disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/91, que, «a contrário», manda aplicar às autarquias locais aquele diploma apenas para os concursos «abertos» após a sua entrada em vigor.

Assim, as nomeações a que respeita a decisão recorrida foram precedidas de concurso externo «aberto» antes da entrada em vigor daquele novo regime, razão pela qual não era obrigatória a publicação do respectivo aviso de abertura em «órgão de comunicação social de expansão nacional» exigida pelo artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88.

Não se verifica a ilegalidade que fundamentou a recusa do visto.

5 — Pelos fundamentos expostos, acordam os juízes do plenário geral em:

- a) Julgar procedente o recurso e conceder o visto às nomeações de Fernando Dinis Gomes Costa de Almeida e Silva e Lucília Maria da Palma Matias como escriturários-dactilógrafos da Câmara Municipal de Santiago do Cacém;
- b) Formular o seguinte assento:

Para o efeito do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, considera-se aberto um concurso externo nas autarquias locais na data da respectiva deliberação ou decisão autorizadora, não sendo, por isso, obrigatória a publicação do aviso em órgão de comunicação social prevista no artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, quando aquela decisão ou deliberação foi proferida antes da entrada em vigor deste diploma, ainda que a publicação do aviso no *Diário da República* tenha ocorrido posteriormente.

Lisboa, 23 de Junho de 1993. — *António de Sousa Franco* — *Alfredo José de Sousa* (relator) — *José Faustino de Sousa* — *Júlio Carlos Lacerda de Castro Lopo* — *José Alfredo Mexia Simões Manaia* — *José*

Alves Cardoso — *António Joaquim Carvalho* — *Manuel Raminhos Alves de Melo* — *João Pinto Ribeiro* — *Manuel António Maduro* (vencido conforme declaração anexa) — *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho* — *Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha* — *Alfredo Jaime Menéres Correia Barbosa* — *Arlindo Ferreira Lopes de Almeida* — *Maria Adelina de Sá Carvalho* (vencida com os fundamentos constantes da declaração de voto do Sr. Conselheiro Manuel Maduro) — *José António Mesquita* (vencido pelas razões constantes da declaração de voto do Sr. Conselheiro Manuel Maduro) — *Fernando José de Carvalho Sousa* (vencido pelas razões constantes do voto do Sr. Conselheiro Manuel Maduro) — *João Manuel Fernandes Neto* — *José Manuel Peixe Pelica* (vencido conforme declaração anexa). — Fui presente, *José Manuel da Silva Pereira Bártolo*.

Declaração de voto

A norma do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, inserida na secção III genericamente epigrafada de «Entidades responsáveis pelos concursos» e, ela própria, sob a epígrafe mais circunscrita de «Competência para a abertura de concursos», ocupa-se dos concursos referentes a três categorias de pessoal: o pessoal dos quadros das câmaras municipais e assembleias distritais, dos serviços municipalizados, associações e federações de municípios (seu n.º 1 com referência ao artigo 2.º do mesmo diploma); os concursos respeitantes a pessoal dos quadros dos governos civis e administrações de bairros de Lisboa e Porto (seu n.º 2); e, finalmente, os concursos referentes aos lugares do quadro geral administrativo (seu n.º 3).

Relativamente às duas primeiras categorias, estabelece que são abertos por deliberação do respectivo órgão executivo ou por despacho do governador civil; relativamente à terceira, preceitua que serão abertos nos termos do capítulo II do mesmo diploma, isto é, pelo Ministério da Administração Interna (artigos 34.º e 44.º).

Vê-se, assim, que o Decreto Regulamentar n.º 68/80 se ocupou, nesta secção, das entidades responsáveis pelos concursos, e concretamente no artigo 11.º, genericamente e para todas as categorias de pessoal, da competência para a abertura dos mesmos, com menção directa dessas entidades relativamente a duas categorias, por remissão relativamente à terceira. Mas sempre matéria de competência.

Claramente, não se ocupa do processo do concurso e da sua tramitação porque isso é matéria da secção IV, como se vê logo da sua epígrafe e resulta claro das disposições que a integram.

Sendo assim, seria pouco curial que aquele artigo 11.º se ocupasse a definir o momento de abertura do concurso porque outro foi o seu propósito. Ocupou-se, isso sim, em definir as entidades que têm competência (poderes) para o efeito, como ressalta, insiste-se, da sua inserção sistemática no diploma, da sua própria epígrafe e do seu carácter genérico, porque referido a todas as categorias de pessoal. Mas não parece que tivesse tido qualquer propósito de demarcar o momento de abertura dos concursos porque não se trata de matéria que coubesse no seu espaço preceptivo normal; ao contrário, esta é matéria de índole processual, ligada à tramitação do processo de concurso, de que se ocupam outras disposições.

É certo que a disposição refere, nos seus n.ºs 1 e 2, que os concursos serão abertos por deliberação do órgão executivo ou por despacho do governador civil, e numa leitura estritamente ligada à letra da lei se poderia dizer que a solução proposta pelo Ex.^{mo} Reclamante é a correcta. Só que se trata de uma leitura que, salvo o devido respeito pela opinião contrária, passa apenas pela rama da disposição e subalterniza a sua finalidade nuclear. Por isso, se ela se ocupa em definir competências, o que parece correcto é que deve ser na perspectiva da sua função própria que a norma se deve interpretar; e não procurar nela solução para questões de que, nem indirectamente, se ocupou. Neste enfoque, a passagem atrás referida não pode deixar de ser tomada, apenas, como um modo de definir competências.

A não ser assim, o legislador teria criado uma dualidade de soluções para questões substancialmente idênticas, já que os artigos 34.º, n.º 1, e 44.º falam na abertura dos concursos mediante aviso a publicar no *Diário da República*. . . Quer dizer, na tese do reclamante, que para as duas primeiras categorias de pessoal de que trata o artigo 11.º o concurso se inicia com a deliberação ou despacho autorizador, enquanto que para o pessoal do quadro geral administrativo o início já seria o da publicação do aviso. Ora, parece evidente que tal solução sempre será de rejeitar.

Além do mais, em nome do elemento sistemático da interpretação. Como diz Karl Larenz, in *Metodologia da Ciência do Direito*, p. 376, missão da interpretação da lei é também evitar a contradição entre normas.

De todo o exposto o que parece resultar é que o legislador do Decreto Regulamentar n.º 68/80 não se preocupou em definir, ele próprio, o momento que marca a abertura de concursos. Por isso tem de ser o aplicador da lei a procurar a solução por via interpretativa, no quadro e para os efeitos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/91.

Ora, é sabido que em matéria de sucessão de leis no tempo a regra no direito administrativo, como no direito processual em geral, é a da aplicação imediata da lei nova, mesmo nos processos em curso.

A doutrina processualista costuma apontar algumas medidas de amortecimento deste princípio que agora não vêm ao caso, de modo que a lei nova não acabe por vir a inutilizar, na prática, os efeitos de actos surgidos no domínio da lei anterior.

Certamente para obviar a perturbações que a rigidez do princípio podia acarretar, o Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, que estende a aplicação do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, às autarquias locais, estatuiu no artigo 11.º que a sua disciplina não se aplica aos concursos abertos antes da sua entrada em vigor.

Salvaguardou, assim, direitos adquiridos ou, simplesmente, expectativas legítimas dos candidatos. Mas esses direitos ou expectativas só surgem a partir do momento em que o concurso produz eficácia externa; e isso, por sua vez, só ocorre a partir da publicação do respectivo aviso.

Até lá o acto autorizador (ou ordenador) da sua abertura é acto puramente interno: faz agir os serviços, mas nenhuma repercussão, só por si, tem para o exterior. Logo deve entender-se que concurso aberto é sinónimo de concurso publicitado porque só o aviso o abre ao exterior.

Foi este o entendimento que prevaleceu em várias decisões recentes deste Tribunal de que é paradigmático o Acórdão de 24 de Novembro de 1992, proferido nos autos de reclamação n.º 165/92.

Aliás, o entendimento que fez vencimento parece pôr também em causa a jurisprudência, estabilizada, deste Tribunal, no quadro do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, segundo a qual, em regra, é com a publicação do aviso que se tem por aberto o concurso; parece contrariar também o sentido da jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, conforme o seu Acórdão de 2 de Junho de 1988, no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 378, p. 504; e, enfim, não é lícito que se possa abonar com a tese do Prof. Marcello Caetano, pois se é certo que este autor escreve que «em execução do despacho de abertura do concurso são publicados anúncios no *Diário do Governo*, anunciando os requisitos legalmente exigidos para o provimento», a verdade é que na mesma obra e volume, *Manual de Direito Administrativo*, vol. II, 10.ª ed., 3.ª reimpressão, agora a p. 662, ao tratar das formas de recrutamento dos agentes administrativos, e mais concretamente dos concursos (de habilitação e de provimento), refere que «o concurso segue um processo que começa pelo anúncio público».

Por isso se não perfilha a tese que fez vencimento.

Lisboa, 23 de Junho de 1993, *Manuel António Maduro*.

Declaração de voto

1 — a) Na abordagem de uma situação conexcionada com um concurso externo de provimento de pessoal onde o despacho (ou deliberação) a ordenar a sua abertura ocorreu em plena vigência do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, e a publicação do aviso de abertura correspondente, sucedeu em plena época de validade do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, terá de se adiantar:

Perante a necessidade de se conhecer qual a lei aplicável; e tendo presente que a regra da preenformação e relevância dos actos preparatórios só é atingida quando a definição da situação jurídica da Administração e dos (no caso dos concursos de provimento) particulares estiver contida naquele acto, julga-se seguro e correcto dar a resposta que abaixo se consigna.

A lei aplicável será determinada pela data da prática do 1.º acto que apresente capacidade para vincular a Administração e os particulares (v. g. Estêvão de Oliveira, in *Direito Administrativo*, vol. I, p. 406).

E qual é esse acto?

Naturalmente o de abertura do concurso.

E quando ocorre em concreto essa abertura?

Desde logo haverá que ter em conta a hipótese dos mencionados diplomas legais resolverem a questão.

Daí que a resposta final seja esta:

Se os citados diplomas resolverem harmoniosamente o problema, por eles se seguirá; na negativa ter-se-á de lançar mão dos princípios gerais.

Analisando a 1.ª perspectiva, constata-se:

b) Enquanto o artigo 11.º, n.º 1, do Decreto Regulamentar n.º 68/80, de 4 de Novembro, proclama que os «concursos [...] serão abertos por deliberação do respectivo órgão executivo», o artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, refere que «o processo de concurso inicia-se com a publicação do aviso do aviso [...] na 2.ª série do *Diário da República*».

Por sua vez o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, estabelece que o regime do Decreto-

-Lei n.º 498/88, só se aplicará aos concursos abertos após 25 de Fevereiro de 1991, data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 52/91.

O que é que tudo isto representa?

Desde logo, uma coisa: que a abertura de um concurso de pessoal se conta, na vigência do Decreto-Lei n.º 498/88, a partir da publicação do aviso no *Diário da República*.

E qual o momento da abertura de um mesmo concurso na perspectiva do Decreto Regulamentar n.º 68/80?

Tomando em atenção o teor do Decreto Regulamentar n.º 68/80, conclui-se, de imediato, que apenas dois normativos se referem directamente à questão:

O artigo 15.º, que proclama ser o prazo para apresentação de requerimentos de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*; e o artigo 11.º, que proclama serem os concursos das câmaras municipais e assembleias distritais «abertos por deliberação do respectivo órgão executivo».

Que dizer?

Que enquanto do teor do artigo 15.º se vê que ele não tem aptidão para, de per si, definir o conceito «momento da abertura de um concurso», outrotanto parece não suceder com o artigo 11.º

Mas será quanto a este último conclusivo exactamente assim?

Ressalta do artigo que ele se encontra titulado como preceito proclamador das regras referentes à «competência para a abertura do concurso».

Depois, verifica-se que, consonantemente, com esse título, o n.º 1 refere que os concursos para preenchimento de vagas correspondentes aos lugares de ingresso e de acesso de pessoal da câmara «serão abertos por deliberação do respectivo órgão executivo».

Significa isto o quê?

Que o preceito, apenas, e tão-só, explicita a forma e a entidade competente para abrir tal tipo de concurso.

Nada diz, portanto — eis a conclusão e a resposta à pergunta formulada —, sobre o momento a partir do qual ocorre a abertura do concurso.

Resulta daqui, em síntese, que o Decreto Regulamentar n.º 68/80 não firmou, na perspectiva da data, o conceito de abertura de concurso.

Simplemente, se as coisas são desta forma, então nada impede que o conceito normativo «momento de abertura», no domínio desse decreto regulamentar, seja pesquisado por princípios de direito que se julguem mais aptos a resolver o tema.

É isso que se irá fazer, sem embargo do apelo constante às regras jurídicas que de perto se connexionam com o assunto.

c) O acto administrativo que manda abrir um concurso de provimento de pessoal não é, em princípio, constitutivo de direitos (v. g. o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 3 de Maio de 1990, recurso n.º 25 043).

Na verdade, tal acto destina-se substancialmente a habilitar a prática de outros actos subsequentes possibilitadores de uma resolução final (v. g., por todos, Marcelo Caetano, *Manual*, vol. I, p. 445).

Tem, assim, esse tipo de actos natureza obrigatória apenas para os serviços.

Mas isso quer dizer, também, o quê?

Não ser a decisão (ou deliberação) determinadora da abertura do concurso, que, em concreto, imediatamente interessa aos potenciais candidatos.

Então, o que lhes interessará imediatamente?

O 1.º acto a partir do qual eles tenham a certeza da vontade da Administração e da vinculação desta ao proclamado.

E qual será esse acto?

Será o que apresentar uma cognoscibilidade indiscutível, pelo universo possível dos candidatos.

Em concreto qual?

Naturalmente o que se traduz na publicação do aviso respectivo no *Diário da República*.

Mas valerá esse raciocínio para justificar esse facto como «abertura de um concurso»?

Em geral, o que significa abertura?

Significa começar, iniciar.

Só que, quer o início, quer o começo de um concurso, têm de ser vistos num prisma, não só interno dos serviços, como, também, externo, do universo dos cidadãos.

Porquê?

Porque assim o impõe o cômputo dos interesses em jogo.

Na realidade, numa hipótese de provimento de lugares na Administração (central ou local) coexistem os interesses da Administração (que procura obter o recrutamento dos elementos mais aptos) e os interesses dos cidadãos (emergentes, aliás, do disposto no artigo 50.º da Constituição política) em ascender aos cargos públicos.

Ora, o equilíbrio desse conjunto de interesses só é alcançável quando o ponto de referência deixar de ser o despacho ou deliberação determinador da abertura do concurso e se fixar na publicação do aviso correspondente no *Diário da República*.

Com efeito, a segunda hipótese surge quase como inquestionável porque a primeira apresenta desde logo a limitação seguinte:

Possuindo o acto determinador da abertura de um concurso, em princípio, feição interna e âmbito e conhecimento limitado, não tem ele aptidão normal e causal para, de per si, alcançar aqueles duplos fins.

Por isso se aceita, como acto decisivo de abertura de um concurso, a publicação do aviso no *Diário da República*, por ser ele, em síntese, que tem aptidão para prosseguir os vários interesses anteriormente descritos.

d) O entendimento que atrás se consigna, todavia, tem de ter, de pronto, um complemento:

Num conjunto de procedimentos diferenciados existe a possibilidade dos actos praticados autonomamente se situarem em épocas onde as leis em vigor sejam diversas.

Como resolver?

Pela afirmação do respeito pelo chamado caso consolidado.

Quer dizer, em conclusão:

Pese embora a afirmação da regra atrás expressa, ela nunca atingirá a validade e consolidação dos actos praticados à sombra da lei anteriormente em vigor.

e) Nessa lógica e entendimento terá de se aceitar que, se na época da publicitação de um aviso de um concurso externo de ingresso no *Diário da República* existir, vigente, uma lei que imponha sequencialmente a essa publicitação, o dever dos serviços procederem à inserção do anúncio num órgão de comunicação social de expansão nacional, tal formalidade — mesmo que não exigível na data do despacho (ou deliberação) que ordene a abertura do concurso —, tem de ser cumprida.

E se não o for?

Porque a omissão impossibilita a prossecução de fins contempladores de múltiplos interesses públicos e privados, tem ela como inevitável consequência a invalidade do concurso e das nomeações feitas à base dele.

2 — Tendo em atenção o que fica dito; e tendo em conta não só o conjunto factual do acórdão como, em particular, a circunstância de ambas as deliberações camarárias terem sido tomadas na vigência do Decreto-Lei n.º 68/80, de 4 de Novembro, e de na época da publicação dos avisos se encontrar em vigor o Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, determinador da aplicabilidade do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, decidiria como segue:

Mantinha a recusa do visto às nomeações como escriturários-dactilógrafos de Fernando Dinis Simões Costa de Almeida e Silva e Lucília Maria da Palma Matias do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santigao do Cacém, com fundamento na inobservância do disposto no artigo 15.º, n.º 2, do Decreto-Lei

n.º 498/88, de 30 de Dezembro, confirmando o acórdão recorrido (acórdão proferido nos autos de reclamação n.º 198/92);

Resolveria o conflito de julgamentos mencionados através do seguinte assento:

Num concurso externo para provimento de pessoal numa autarquia local onde o despacho (ou deliberação) determinador da sua abertura ocorreu na vigência do Decreto-Lei n.º 68/80, de 4 de Novembro, e a publicação do respectivo aviso de abertura no *Diário da República* se verificou já na vigência do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, deve fazer-se a publicitação do aviso num órgão de comunicação social de expansão nacional, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, deste último decreto-lei.

José Manuel Peixe Pelica.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 218\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.